



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 431/86

Data: 14.Maio.1986

"Autoriza suplementação e abertura de créditos especiais, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e abrir créditos especiais, na forma prevista pela Lei nº 4320/64 artigo 41 item I e II, e artigo 43, até a importância de Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), nas verbas relacionadas a seguir;

Crédito Suplementar

03.07.112.2 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais

Valor Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados)

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados)

Crédito Especial

03.07.112.2 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Valor Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados)

Art. 2º - A cobertura das despesas decorrentes desta autorização, serão realizadas mediante anulação da verba 9.9.9.9 - Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA
AOS QUATORZE DIAS DO MES DE MAIO DO ANO DE
UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS.


Dr. Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal